

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2021


MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do “**Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil**”, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: **RS 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais).**

Tuntum - Maranhão, 29 de setembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec6889c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1ª - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



Ofício nº 283/2021

Tuntum (MA), 27 de setembro de 2021.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais visando à formação de professores, gestores e coordenadores.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do **“Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil”**, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissionais para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores, gestores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA no “Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil”. O presente evento visa proporcionar formação aos professores, gestores e coordenadores da Rede Municipal de Educação do Município de Tuntum-MA, com o intuito de desenvolver práticas educativas capazes de melhorar os resultados da aprendizagem com temática na área de Relações Humanas – A BNCC e as Competências Socioemocionais, Ressignificando saberes e oficinas de contação de histórias e ludicidade na educação infantil.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº. 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, II, que é inexigível a Licitação para a contratação de serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, encontra-se encaixado também na Súmula nº. 252 do TCU, onde exige três requisitos: serviço técnico especializado (entre os mencionados no art. 13 da referida lei), natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.



Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando se adequa à situação acima exposta.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Razão Social: **ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME**

Endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 849, Sala B, Bairro Centro-/Sul.

CEP: 64001210.

CNPJ: 23.521.109/0001-70

Telefone: (86) 99955-1150

E-mail: isaque.folha@gmail.com

A escolha, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar a necessidade de formação e capacitação dos profissionais na área da Educação.

4. PREÇO

O proposto para a realização do curso é de **RS 8.320,00** (oito mil trezentos e vinte reais), conforme Propostas de Preços apresentadas pelos profissionais, em anexo e discriminadas abaixo, a ser pago na forma de contrato:

PROFISSIONAL/FORMADOR	CPF	FORMAÇÃO	TEMÁTICA	VALOR TOTAL
Isaque Folha Damasceno	918.507.893-04	Licenciatura em Pedagogia, músico, educador, palestrante.	A BNCC e as Competências Socioemocionais, Ressignificando saberes. -Oficina: Contação de Histórias; -Oficina: Ludicidade na Educação Infantil.	RS 8.320,00
Total				RS 8.320,00



Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3507-6

Conta Corrente: 67360-9

Razão Social: ISAQUE FOLHA DAMASCENO-ME

CNPJ: 23.521.109/0001-70



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

Ofício nº 207/2021 – SEMED/GAB

Tuntum – MA, 27 de setembro de 2021

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Assunto: Abertura de Inexigibilidade formação de professores, gestores e coordenadores.

Senhor Secretário,

Solicitamos a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica e pessoa físicas para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores, gestores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum – MA, etapa do “**Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil**”, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

1. Especificação do objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores, gestores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum – MA no “**Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil**”. O presente evento visa proporcionar formação aos professores, gestores e coordenadores da Rede Municipal de Educação do Município de Tuntum– MA, com o intuito de desenvolver práticas educativas capazes de melhorar os resultados da aprendizagens com temática na área de Relações Humanas – A BNCC e as Competências Socioemocionais, Resinificando saberes e oficinas de contação de histórias e ludicidade na educação infantil.

2. Justificativa: A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de notória especialização profissional, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato ensejando a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o palestrante é dotado de especializações e publicações literárias, sendo ainda reconhecido e consagrado em seu ramo de atuação.



3. Razão da escolha da Contratada:

A escolha, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, a necessidade de formação e capacitação dos profissionais na área da Educação.

4. **Preço:** O proposto para a realização dos serviços é de R\$ **8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)** conforme proposta de Preço apresentada pelo profissional, em anexo e discriminadas abaixo, a ser pago na forma de contrato.

PROFISSIONAL/FORMA DOR(A)	CPF	FORMAÇÃO	TEMÁTICAS	VALOR TOTAL
Isaque Folha Damasceno	918.507.893-04	Licenciatura em Pedagogia, músico educador, palestrante	- A BNCC e as Competências Socioemocionais, Resinificando saberes - Oficina: Contação de história; - Oficina: Ludicidade na Educação Infantil	8.320,00
				R\$ 8.320,00

Em anexo, encaminhamos, também, o projeto a ser executado.

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Finalmente, declaramos que a despesa encontra - se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Antonia Moraes Gomes
Secretaria Mun. de Educação
Port: 0/2021 GP de 04/01/2021



EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO CANTIGAS PARA BRINCAR



NA CIRANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

Projeto Cantigas para Brincar Na Ciranda da Educação Infantil

Ciranda, Cirandinha,
Vamos todos cirandar,
Vamos dar a meia-volta,
Volta e meia vamos dar!



O anel que tu me deste
Era ouro e brilhou...
O amor em nosso peito
É o verdadeiro amor!

Isaque Folha

APRESENTAÇÃO

Vamos dar meia volta e encontrar a criança que existe em cada um de nós? E depois, vamos dar uma volta e meia e cantar, brincar e cirandar?

O projeto Cantigas para Brincar desenvolvido pelo Departamento Pedagógico – Coordenadoria de Educação Infantil da **SEMED** nos convida a resgatar nossa consciência musical através das cantigas de roda, a imaginar e criar possibilidades para propiciar às crianças momentos que tenham significados para elas e que estejam repletos de valores e musicalidade.

“É inestimável o valor do exercício espontâneo da música na infância, uma música onde a palavra, a cantiga, o movimento e o outro se interligam na alegria do brincar”.

Lydia Hortélio

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a brincadeira é uma necessidade das crianças. É uma atividade importante para o desenvolvimento de processos imaginativos e criativos na infância.

Como as crianças adoram as brincadeiras, a introdução das cantigas de roda se tornam uma ferramenta poderosa, pois trabalha a ludicidade, experiências de interação social, desenvolvimento da linguagem oral, transmissão de valores, boas maneiras e o resgate de nossa cultura que contribuem para o desenvolver dessa fase tão importante na vida escolar. Elas também são as portas de entrada para outros mundos, assim como as histórias, as cantigas são um convite para adentrar o universo da imaginação.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998) menciona que a música é fundamental para o desenvolvimento de uma identidade, pois auxilia na autonomia do indivíduo, trabalha imaginação, criatividade, capacidade de concentração, fixação de dados, experimentação de regras e papéis sociais, desenvolvem a expressão, o equilíbrio, a autoestima, autoconhecimento e integração social (BRASIL, 1998).

Uma música carrega em si toda a afetividade, a sensibilidade, a cultura e o educar. Assim, percebe-se a importância do trabalho com as cantigas de roda, pois através da musicalidade e do universo brincante podemos perceber e trabalhar com diversos elementos musicais, possibilitando às crianças conhecerem cantigas tradicionais que fazem parte da nossa cultura e novas versões de cantigas através do livro **CANTIGAS DE VALOR** do autor Isaque Folha, que faz uma releitura das tradicionais cantigas de roda, valorizando o regionalismo musical e resgatando valores importantes para a formação das nossas crianças como a solidariedade, amor, paz, gentileza e união.

Que a motivação que gerou este projeto nos leve a ser como um grande coral! Harmonia, ritmo, pureza e alegria numa só voz, compartilhando a essência das nossas inesquecíveis cantigas de roda!

Acreditamos que este trabalho será de grande interesse para as crianças.

OBJETIVO GERAL

Despertar o conhecimento musical das crianças através de cantigas de roda e atividades lúdicas com a participação ativa na construção de valores e interação entre a criança e sua família.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Resgatar cantigas e brincadeiras de roda ressignificando seu valor;
- Ampliar o repertório musical;
- Conhecer novas versões de cantigas de roda através do livro Cantigas de Valor;
- Desenvolver a oralidade, o equilíbrio e a coordenação motora;
- Despertar a curiosidade musical, a criatividade e o prazer pelas cantigas de roda.

DESENVOLVIMENTO

O projeto Cantigas para brincar acontecerá em todas as escolas que ofertam Educação Infantil na rede municipal seguindo as orientações estabelecidas nesse documento conforme as etapas de desenvolvimento descritas abaixo.

CRONOGRAMA

1ª etapa: 20/09 a 30/09

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PARA OS PROFESSORES

- A equipe gestora deverá apresentar o projeto para sua equipe.

PARA AS CRIANÇAS E FAMÍLIAS.

- Vídeo de abertura ou encontro presencial com a família para a abertura do projeto.
(Seguir as orientações de biossegurança)

- **Engajamento das famílias:** Comunique as famílias sobre a proposta do projeto, explicando a eles não somente o que deve ser feito, mas também e principalmente, a riqueza de brincar com as cantigas e a importância dos valores que estão envolvidas nelas.

SELEÇÃO DAS CANTIGAS

Os(as) professores(as) deverão selecionar as cantigas que serão apresentadas as crianças e que farão parte das propostas de atividades. É importante envolver tanto as Cantigas tradicionais como as cantigas de valor.

Durante as propostas de atividades utilizaremos a música como principal recurso para alcançar os objetivos almejados.

Cantigas de roda tradicionais (Sugestões)

- Ciranda – cirandinha
- A linda rosa juvenil
- Cravo e a rosa
- Atirei o pau no gato
- Escravos de Jó
- Borboletinha
- A barata diz que tem
- Pirulito que bate bate
- Indiozinhos
- Se essa rua fosse minha
- O sapo
- Fui no Itororó
- A canoa virou
- Caranguejo
- Na loja do mestre André

Coleção Cantigas de Valor: As cantigas de valor são releituras das tradicionais cantigas de roda que buscam resgatar valores importantes.

(Sugestões)

- A Canoa não virou
- Boi da cara preta
- O sapo lavou o pé
- O cravo e a rosa
- Teresinha de Jesus
- Eu vi um sapo
- Ciranda – cirandinha
- Sambalelé ficou boa
- Dorme neném
- Eu sou rico, rico, rico.

A cada cantiga tradicional apresentada os professores deverão fazer uma associação pós lúdica entre a cantiga tradicional e a cantiga de valor.

As cantigas serão disponibilizadas em áudio.

2º etapa: 01/10 a 02/12

VIVÊNCIAS COM A MUSICALIZAÇÃO

- Brincadeiras de roda com a família, brincadeiras cantadas e criação de novas versões de cantigas de roda.
- Brincar com a música, imitando, inventando e reproduzindo cantigas de roda.
- Estimular, através das cantigas, a capacidade de execução das crianças, envolvendo os movimentos do corpo.
- Encenação de uma cantiga pelas crianças.

- Produção de instrumentos musicais.
- Confeção dos personagens das cantigas de roda usando material reciclado.
- Livro de cantigas.
- Qual é a cantiga? (Uso da caixa musical).

Os professores tem autonomia para elaborar e executar suas ações.

RECURSOS PEDAGÓGICOS (Sugestões)

- **Caixa Musical:** A caixa musical é um recurso que oferece várias possibilidades de trabalho com as mais variadas habilidades das crianças podendo ser utilizada para apresentação das cantigas.



- **Fantoches e Avental Musical:** Usar esses recursos para ensinar as cantigas também é uma forma de atrair os pequenos para a música. Eles costumam interagir e adoram os bonecos, fazendo com que aprender uma cantiga nova se torne algo especial.



- **Álbum musical (Livro de cantigas):** No decorrer do projeto as crianças poderão explorar, registrar e ilustrar as cantigas. (Molde em anexo)



Os materiais produzidos pelas crianças e pelos professores no decorrer do projeto serão apresentados para a comunidade escolar em uma exposição cultural que será realizado na culminância do projeto.

3ª etapa: Previsão para o mês de Outubro

CONHECENDO A COLEÇÃO CANTIGAS DE VALOR

- Palestra – Show com o compositor Isaque Folha, autor do livro Cantigas de valor.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



4ª etapa: 03/12

CULMINÂNCIA DO PROJETO

Será realizado no dia 03 de dezembro, na praça de eventos, a I Feira Cultural Municipal com a exposição dos trabalhos desenvolvidos por cada instituição de ensino e apresentações culturais envolvendo as crianças. As famílias serão nossas convidadas especiais para prestigiar esse momento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o desenvolvimento do Projeto é preciso pensar na necessidade de ampliar as experiências das crianças. Quanto mais a criança vê, ouve e vivencia, mais ela sabe e internaliza; maior é a quantidade de elementos que ela dispõe em sua experiência, mais significativa e produtiva será a atividade de sua imaginação.

Ao pensar nisso a proposta da SEMED é que, ao finalizarmos este projeto, os momentos vividos estejam registrados nas memórias e no coração das crianças, na certeza de que o processo de descobertas e vivências com as cantigas de roda e de valores possam se tornar uma imensa fonte de aprendizagem.

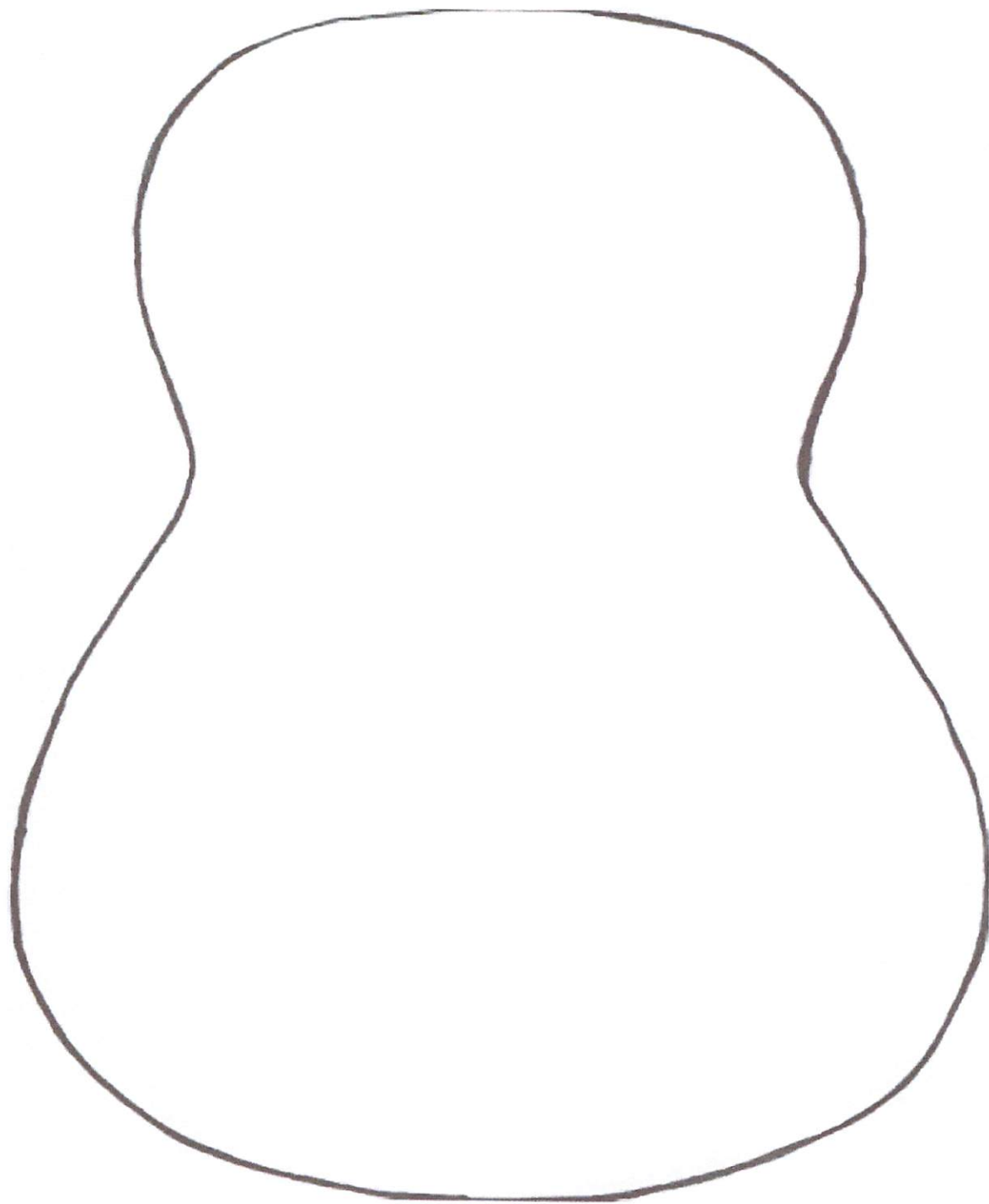


SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

ANEXO LIVRO DE CANTIGAS





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

IRONILSON GOMES RODRIGUES
Secretário Adjunto de Educação

VALÉRIA PINHEIRO VAZ
Diretora Pedagógica

KARINA SCUTERI
ILEILDE MENDES
Coordenadoria de Educação Infantil

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 28 de setembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Ordenador de Receitas e Despesas,

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do “Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil”, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à formação de professores, gestores e coordenadores, no valor total de **R\$ 8.320,00** (Oito mil trezentos e vinte reais), conforme classificação abaixo:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0002.2009.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 28 de setembro de 2021.



Bruno Costa Mota

Contador CRC/MA 015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 28/09/2021



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 84

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2009 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - I

Saldo Orçamentário : R\$ 37.269,37

TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82,
para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de
Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Tuntum - MA
CEP: 66.200-000
Fone: (98) 3233-1000
E-mail: prefeitura@tuntum.ma.gov.br


AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação, a fim de capacitar e aperfeiçoar os servidores do município do município de Tuntum – MA.

Tuntum – Maranhão, 29 de setembro 2021.


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101136941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISAQUE FOLHA DAMASCENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LUIZ DAMASCENO MARQUES		(mãe) MARIA AUREA FOLHA DAMASCENO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 02/09/1980	IDENTIDADE (número) 1937646	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 918.507.893-04			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES			NÚMERO 6340
COMPLEMENTO COND NOVAFAPL, BL. 5, APT 208	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	CEP 64073-505	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 062 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL)			NÚMERO 849
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64001-210	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina		UF PI	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcontabil.pi@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 1813099, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4781400, 7020400, 8230001, 9003500	Descrição do Objeto TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TAIS COMO, OS TREINAMENTOS PARA APRIMORAR AS COMPETENCIAS DOS TRABALHADORES, QUE VISE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, CAPACIDADE CRIATIVA E A MOTIVACAO DOS FUNCIONARIOS, BEM COMO, OFERECER FERRAMENTAS PARA QUE PROFISSIONAIS EM ASCENSAO NA SUA CARREIRA AFIM DE APRIMORAR SUAS HABILIDADES DE LIDERANCA, GERENCIAMENTO DE EQUIPES E PROCESSOS OBTENDO FERRAMENTAS PARA MELHORAR SUA PERFORMANCE; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, TAIS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.521.109/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Isaque Folha Damasceno</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI1160000549042	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 09:38 SOB N° 20160313538.
PROTOCOLO: 160313538 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602763419. NIRE: 22101136941.
ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101136941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISAQUE FOLHA DAMASCENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LUIZ DAMASCENO MARQUES		(mãe) MARIA AUREA FOLHA DAMASCENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1980	IDENTIDADE (número) 1937646	Orgão emissor SSP	UF PI
CPF(número) 918.507.893-04			
FAVORABILIDADE (Forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES			NÚMERO 6340
COMPLEMENTO COND NOVAFAP, BL 5, APT 208	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	CEP 64073-505	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL)			NÚMERO 849
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64001-210	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcontabil.pi@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599664 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMO: ENCARTES, MALAS DIRETAS, ETC; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TAIS COMO: CONVITES, CARTOES DE MENSAGENS, BRINDES, ETC; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TAIS COMO JOGOS EDUCATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, TAIS COMO: BLUSAS, CALÇAS, ETC; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.521.109/0001-70	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Isaque Folha Damasceno</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 P11160000549042	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 09:38 SOB Nº 20160313538.
PROTOCOLO: 160313538 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602763419. NIRE: 22101136941.
ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101136941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISAQUE FOLHA DAMASCENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LUIZ DAMASCENO MARQUES	(mãe) MARIA AUREA FOLHA DAMASCENO		
NASCIMENTO (data de nascimento) 02/09/1980	IDENTIDADE (número) 1937646	Órgão emissor SSP	CPF (número) 918.507.893-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES		NÚMERO 6340	
COMPLEMENTO COND NOVAFAPI, BL 5, APT 208	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	CEP 64073-505	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL)		NÚMERO 849	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64001-210	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICIPIO Teresina		UF PI	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundaria	Descrição do Objeto CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS, TAIS COMO A GESTAO DE SALAS DE TEATRO, DE MUSICA E DE OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/10/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.521.109/0001-70	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Isaque Folha Damasceno</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ _____ _____ _____ _____		 PI1160000549042	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 09:38 SOB N° 20160313538.
PROTOCOLO: 160313538 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602763419. NIRE: 22101136941.
ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ISAQUE FOLHA DAMASCENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ DAMASCENO MARQUES		(mãe) MARIA AUREA FOLHA DAMASCENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1980	IDENTIDADE (número) 1937646	Orgão Emissor SSP	UF PI
CPF (número) 918.507.893-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES			NÚMERO 6340
COMPLEMENTO COND. NOVAFAPI, BL. 5, APT 208		BAIRRO / DISTRITO URUGUAI	CEP 64073505
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Piauí:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO (ZONA NORTE)			NÚMERO 849
COMPLEMENTO SALA B		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64000210
MUNICÍPIO TERESINA		UF PI	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcontabil.pi@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 7020400 4762800 4649407	DESCRIÇÃO DO OBJETO Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comercio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comercio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Isaque Folha Damasceno</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Isaque Folha Damasceno</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Larissa Procópio Gouveia</i> Julgadora Singular de Registro Mercantil Mat: 291641-0 <u>16/10/15</u>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 SOB Nº 22101136941 Protocolo: 15/030073-5, DE 15/10/2015 <i>Raimundo Nonato de O Monteiro Junior</i> ISAQUE FOLHA DAMASCENO RAIMUNDO NONATO DE O MONTEIRO JUNIOR SECRETARIO-GERAL	





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2210113694-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ISAQUE FOLHA DAMASCENO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ DAMASCENO MARQUES	(mãe) MARIA AUREA FOLHA DAMASCENO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1980	IDENTIDADE (número) 1937646	Órgão Emissor SSP	UF PI
CPF (número) 918.507.893-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES			NÚMERO 6340
COMPLEMENTO COND NOVAFAPI, BL 5, APT 208	BAIRRO / DISTRITO URUGUAI	CEP 64073505	
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário. e requer à Junta Comercial do Estado do Piauí:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL)			NÚMERO 849
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64001210	
MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcontabil.pi@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias 7020400 4762800 4649407	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.521.109/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 10/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Isaque Folha Damasceno</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ <i>Larisse Procopio Gouveia</i> Julgadora Singular de Registro Mercantil Mat.: 291641-0 11/11/15	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2015 SOB Nº: 380546 Protocolo: 15/032173-2, DE 10/11/2015 Empresa: 22 1 0113694 1 ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME <i>Raimundo Nonato de O. Monteiro Juni</i> RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI SECRETARIO-GERAL		



PERFIL PROFISSIONAL



ISAQUE FOLHA DAMASCENO

DADOS PESSOAIS:

- **END.:** R. Vitorino Orthiges Fernandes, 6340
Cond. NOVAFAPI, BI 5B, Apto 208;
Bairro: Uruguai, CEP: 64073-505, Teresina-PI
- **RG:** 1937646-SSP-PI
- **CPF:** 918507893-04
- **TELEFONE:** (86) 9 9955 1150
- **E-MAIL:** isaque.folha@gmail.com



FORMAÇÃO:

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2004/2021 – **Músico educador, Palestrante/Conferencista da Área de Relações Humanas**
- Congressos/eventos educacionais, escolas, faculdades, universidades locais e nacionais
- 2003/2005 – **Sociologia da Educação e Jogos, Brinquedos e Educação**
- Universidade Estadual do Piauí – Gilbués – PI
- 2002/2003 – **Fundamentos da Educação**
- Programa Federal de Capacitação de Professores Leigos – Gilbués – PI
- 2002/2003 – **Antropologia da Educação, Fundamentos da Educação e Ética e Cidadania**
- Universidade Estadual do Piauí – Gilbués – PI
- 2001/2002 – **Sociologia e Artes**
- Fundação Educacional Santo Antônio de Gilbués – Gilbués – PI
- 2001/2002 – **Sociologia, Filosofia, Literatura Piauiense e Artes**
- Unidade Escolar Lustosa Sobrinho – Gilbués - PI
- 2001 – **Sociologia Geral**
- Universidade Estadual do Piauí – Gilbués – PI
- 2001 – **Alfabetização de Jovens e Adultos**
- Universidade Estadual do Piauí – Gilbués – PI

PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS / PRODUÇÕES ARTÍSTICAS:

- 2021, SHOW “**CARTA SOBRE OS NOSSOS DIAS**”
- 2015, ÁLBUM “**DIA PERFEITO**”
- 2014, LIVRO/CD “**CANTIGAS DE VALOR**”
- 2013, ÁLBUM “**CANÇÕES DE AMOR**”
- 2012, ÁLBUM “**MORRER PRA VIVER**”
- 2009, ÁLBUM “**CANÇÃO & CORAÇÃO**”
- 2008, ÁLBUM “**PRA CONTAR TUA HISTÓRIA**”
- 2005, ÁLBUM “**MUSICULTURA**”
- 2002, LIVRO: “**VERSAMOREVIDA**”



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

CRENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 9.844 DE 08 DE JANEIRO DE 1998



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO 2º GRAU em 15 de dezembro de 2.001, confere o título de LICENCIADO EM PEDAGOGIA a

ISAQUE FOLHA DAMASCENO

nascido a 2 de setembro de 1.980 nacionalidade Brasileira
naturalidade CURIMATÁ - PI cédula de identidade 1937646 SSP PI

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 4 de julho de 2.002


PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO


REITOR


DIPLOMADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO
ESTADUAL Nº 9.844 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.

REGISTRO Nº 593 LIVRO Nº 3
FOLHA Nº 297 REGISTRO ACADÊMICO 1115924
DATA DE REGISTRO 4/7/2002

Maria de Fátima Nunes Dias

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Marlene Maria de Oliveira Menezes Sansão
MARILENE MARIA DE OLIVEIRA MENESES SANSÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Aldenor Ribeiro da Cruz
ALDENIR RIBEIRO DA CRUZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO

CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO 2º GRAU.
RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 450/91 E PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO DE 19 DE MARÇO DE 1991

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

DECLARA-SE PARA OS NECESSÁRIOS FINS QUE O(A)
PORTADOR(A) DO PRESENTE DIPLOMA ESTÁ LICENCIADO(A) EM
PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

APOSTILA Nº 0021

O(A) PORTADOR(A) DESTA DIPLOMA ESTÁ HABILITADO(A)
A MINISTRAR AULAS NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL NOS TERMOS DO PARECER Nº 276/98 - CESU,
HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Teresina, 4/7/2002

Maria de Fátima Nunes Dias

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E DIPLOMAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

APROVO A APOSTILA

Teresina, 4/7/2002

Marlene Maria de Oliveira Menezes Sansão
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Isaque Folha Damasceno
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITYA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1937646 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2021

NOME ISAUQUE FOLHA DAMASCENO

FILIAÇÃO MARIA AUREA FOLHA DAMASCENO
LUIZ DAMASCENO MARQUES

NATURALIDADE CURIMATÁ - PI DATA DE NASCIMENTO 02/09/1980

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO 8336 L 14 F 192
EXP. TERESINA - PI 26/07/2012

918.507.893-04

Juarez Gonçalves de Carvalho
ASSINATURA DO DIRETOR Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

VALID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.521.109/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2015
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISAQUE FOLHA DAMASCENO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAQUE FOLHA	PORTE ME
--------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL)	NÚMERO 849	COMPLEMENTO SALA B
---------------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 64.001-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCONTABIL.PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8808-3300
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 07:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.521.109/0001-70

Razão Social: ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 849 SALA B / CENTRO / TERESINA / PI /
64001210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091702345574475277

Informação obtida em 17/09/2021 15:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ISAQUE FOLHA DAMASCENO**
CNPJ: **23.521.109/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:12 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **3CB4.29B6.6E69.9714**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210823521109000170

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.569.100-8

NPJ/CPF

23.521.109/0001-70

RAZÃO SOCIAL

ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/08/2021, ÀS 14:31:02

VÁLIDA ATÉ 09/11/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C11B-699A-E8D9-293A-A2AF-5EF8-F893-051B



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0159129/21-06

CPF/CNPJ: 23.521.109/0001-70

Contribuinte: ISAQUE FOLHA DAMASCENO-ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:56:20 h, do dia 12/08/2021

Validade: 10/11/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2108112352110900017001

RAZÃO SOCIAL	
ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA SETE DE SETEMBRO 849 SALA B	CENTRO/SUL
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64001210
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23.521.109/0001-70	19.569.100-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/08/2021, ÀS 14:30:47

VÁLIDA ATÉ 10/10/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0FB2-3D23-A85A-3CCE-72AE-62E1-C3A6-6CAE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAQUE FOLHA DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.521.109/0001-70

Certidão nº: 25428498/2021

Expedição: 17/08/2021, às 17:59:39

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAQUE FOLHA DAMASCENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.521.109/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2273298

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ISAQUE FOLHA DAMASCENO
CNPJ: 23521109000170, REPRESENTANTE LEGAL: ISAQUE FOLHA DAMASCENO
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO (ZONA SUL) Nº 849 SALA B
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Agosto de 2021 às 14 h 43 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2273298. Código verificador: C8067.EFF83.94B6D.8D395



Balancete Contábil 2021.

Empresa: ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME - CNPJ: 23.521.109/0001-70

Fortes Contábil

Período: 01/01/2021 a 30/09/2021; Estabelecimento(s): 0001 - ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME; Centro(s) de Resultados: 001 - Geral

Endereço: R SETE DE SETEMBRO (ZONA NORTE), Complemento: SALA B, N.º: 849, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64000210,

Telefone: (86) 32122410

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	227.531,74D	6.700,00	3.432,58	230.799,16D
1.01	Ativo Circulante	227.531,74D	6.700,00	3.432,58	230.799,16D
1.01.01	Disponibilidades	227.531,74D	6.700,00	3.432,58	230.799,16D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	227.531,74D	6.700,00	3.432,58	230.799,16D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	227.531,74D	6.700,00	3.432,58	230.799,16D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	227.531,74D	6.700,00	3.432,58	230.799,16D
2	*** Passivo ***	227.531,74C	819,55	402,00	227.114,19C
2.01	Passivo Circulante	984,00C	819,55	402,00	566,45C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	984,00C	819,55	402,00	566,45C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	984,00C	819,55	402,00	566,45C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	984,00C	819,55	402,00	566,45C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	984,00C	819,55	402,00	566,45C
2.07	Patrimônio Líquido	226.547,74C	0,00	0,00	226.547,74C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P:	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes:	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	206.547,74C	0,00	0,00	206.547,74C
2.07.07.01	Outras Contas	206.547,74C	0,00	0,00	206.547,74C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	206.547,74C	0,00	0,00	206.547,74C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	206.547,74C	0,00	0,00	206.547,74C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	3.015,03	6.700,00	3.684,97C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	3.015,03	6.700,00	3.684,97C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	3.015,03	6.700,00	3.684,97C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	402,00	6.700,00	6.298,00C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Ir	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	402,00	0,00	402,00D
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	402,00	0,00	402,00D
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00D
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	183,03	0,00	183,03D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	183,03	0,00	183,03D
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	183,03	0,00	183,03D
		0,00	10.534,58	10.534,58	0,00

Teresina-PI, 4 de Outubro de 2021

JANNAYLDE DA SILVA MORAIS RODRIGUES

CONTADORA
CPF 877.256.653-15
RG 1.649.167 SSP-PI
CRC-PI 8511/O-0 T-MA

ISAQUE FOLHA DAMASCENO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 918.507.893-04
RG 1.937.646 SSP-PI

Fim



Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020.

Empresa: ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME - CNPJ: 23.521.109/0001-70

Endereço: R SETE DE SETEMBRO (ZONA NORTE), Complemento: SALA B, N.º: 849, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64000210,

Telefone: (86) 32122410

NIRE: 22101136941 - Data: 16/10/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	227.531,74D
1.01	Ativo Circulante	227.531,74D
1.01.01	Disponibilidades	227.531,74D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	227.531,74D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	227.531,74D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	227.531,74D

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 227.531,74 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

JANNAYLDE DA SILVA MORAIS RODRIGUES
CONTADORA
CPF 877.256.653-15
RG 1.649.167 SSP-PI
CRC-PI 8511/O-0

ISAQUE FOLHA DAMASCENO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 918.507.893-04
RG 1.937.646 SSP-PI

Continua...



Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020.

Empresa: ISAQUE FOLHA DAMASCENO - ME - CNPJ: 23.521.109/0001-70

Endereço: R SETE DE SETEMBRO (ZONA NORTE), Complemento: SALA B, N.º: 849, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64000210,

Telefone: (86) 32122410

NIRE: 22101136941 - Data: 16/10/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
2	*** Passivo ***	227.531,74C
2.01	Passivo Circulante	984,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	984,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	984,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	984,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	984,00C
2.07	Patrimônio Líquido	226.547,74C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	206.547,74C
2.07.07.01	Outras Contas	206.547,74C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	206.547,74C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	206.547,74C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 227.531,74 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

JANNAYLDE DA SILVA MORAIS RODRIGUES
CONTADORA
CPF 877.256.653-15
RG 1.649.167 SSP-PI
CRC-PI 8511/O-0

ISAQUE FOLHA DAMASCENO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 918.507.893-04
RG 1.937.646 SSP-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Rua Casemiro Barreira Soares, s/n – Bairro: Centro
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí-PI
CNPJ: 31.082.946/0001-78
E-mail: semed.barreiras-pi@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras do Piauí-PI, que a empresa **ISAQUE FOLHA DAMASCENO-ME**, CNPJ: 23.521.109/0001-70, Inscrição Municipal 456451-0, Rua Sete De Setembro, 849, Sala B, Centro, TERESINA-PI, CEP 64001-210, representada pelo **Prof. Isaque Folha** (pedagogo, escritor, conferencista da área de Relações Humanas e músico), realizou serviços/palestras de apoio à Educação, em capacitação de professores, com as temáticas autoestima, motivação, relacionamento interpessoal e competências socioemocionais, neste município.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela referida empresa, na pessoa do **Prof. Isaque Folha**, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, que o desabone comercial e tecnicamente.

Barreiras do Piauí-PI, 06 de outubro de 2021.

Carlone Assenso Barreira
Secretário Mun. de Educação
Port. Nº 005/2021
C.P.F.: 875.113.203-68

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas à análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do “**Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil**”, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021.

Tuntum – Maranhão, 30 de setembro de 2021



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do "Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil", que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1- RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do "Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil", que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o processo administrativo tombado sob o n°. 015/2021.

Consta no presente processo: ofício da Secretaria Municipal de Educação deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha da empresa e do preço proposto, e demais elementos constantes no processo; o despacho do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e autorização de despesa pela autoridade superior; e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.



No tocante à documentação de habilitação que acompanha a proposta, importa ressaltar que todas as certidões apresentadas estão válidas.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art. 38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifo nosso).

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões



opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

"ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)." (Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.



A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores,



disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (Grifo nosso)

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, II da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

Assim sendo, visa-se à formação/palestra/oficina aos professores, gestores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do "Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil" que, no caso, se trata da formalização da contratação de serviços técnicos



especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real.” (2012, p.418)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salaria “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, são igualmente pertinentes as definições e o



contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões n° 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão n° 439/1998, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o contido no §1° do art. 25 da Lei 8.666/1993 está relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Assim sendo, forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento



de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. (FILHO Marçal Justen. *Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009*)."

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"Casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração. (Estudos e Pareceres de Direito Público, vol. 11, São Paulo: Ed. RT, 1991, p. 25)".

Diante do contexto factual, não seria viável proceder à licitação, porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E, mesmo que não lhe faltasse tal premissa, como visto, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para se proceder a inexigibilidade.

In casu, a documentação aportada aos autos é cristalina no tocante a singularidade dos serviços prestados pelo profissional cuja contratação é pretendida, o qual é dotado de especializações e ampla experiência profissional.

Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se,



portanto, pela realização da referida contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 30 de setembro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO


Processo de Inexigibilidade n ° 015/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do “Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil”, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultteriores termos.

Tuntum – Maranhão, 04 de outubro de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 299/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** E A EMPRESA **ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME**, PARA REALIZAR FORMAÇÃO/PALESTRA/OFICINA AOS PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNTUM-MA, ETAPA DO “PROJETO CANTIGAS PARA BRINCAR NA CIRANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.521.109/0001-70, localizada na Rua Sete de Setembro, Sala B, N.º 849, Centro/Sul– Teresina-PI, CEP: 64001210, neste ato representada pelo Sr. **ISAQUE FOLHA DAMASCENO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 1937646 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 918.507.893-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 015/2021**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do “Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil”, que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade n.º 015/2021** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade n.º 015/2021** e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Inexigibilidade n.º 015/2021;**

- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

12.361.0002.2009.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do

art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de **R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

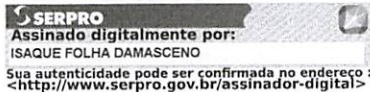
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

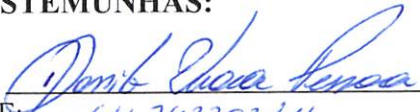
Tuntum - MA, 05 de outubro de 2021.

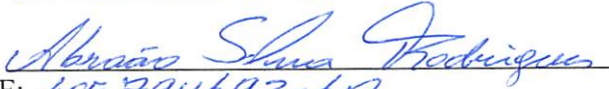

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISAQUE FOLHA DAMASCENO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Pela **CONTRATADA**
ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME
CNPJ: 23.521.109/0001-70
ISAQUE FOLHA DAMASCENO
CPF: 918.507.893-04

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743303-44

2. 
CPF: 605.794693-60



ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum(MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 015/2021. Contrato nº 299/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do "Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil", que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021 no município de Tuntum – MA. Contratada: ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.521.109/0001-70. 5. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 05 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

SUMÁRIO

Descrição	Página
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES	1

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum(MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 015/2021. Contrato nº 29/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços educacionais para ministrar formação/palestra/oficina aos professores e coordenadores da rede municipal de ensino de Tuntum-MA, etapa do "Projeto Cantigas para brincar na ciranda da Educação Infantil", que acontecerá no dia 21 de outubro de 2021 no município de Tuntum - MA. Contratada: ISAQUE FOLHA DAMASCENO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.521.109/0001-70. 5. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 05 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 016/2021. Contrato nº: 301/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao público em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Tuntum/MA. Contratada: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 12 (meses) dias. 6. Valor: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). 7. Créditos orçamentários: 13.392.0040.2058.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 08 de outubro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ec6208540f385c0316a38b5f338d249dc322aa5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

